

**Lei nº 370/2010**

**Denomina ruas da cidade e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, notadamente no que lhe confere a Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As ruas abaixo caracterizadas, localizadas no Loteamento Sol Nascente, passam a ter a seguinte denominação:

I – RUA LUIZ FRANCISCO ALVES: tem início na Av. Celso Lisboa, formando uma linha perpendicular pelo lado esquerdo de quem vai do Centro em direção ao Estado da Paraíba, seguindo na direção leste até alcançar a propriedade da Sra. Odília Matias.

II – RUA CHIQUINHO TEIXEIRA: tem início na estrada carroçável que parte da Av. Celso Lisboa até a Rua 13 de Maio, seguindo na direção sul, paralela pela direita com a Av. Celso Lisboa até a linha demarcatória da zona urbana do município.

III – RUA TEODORA GUEDES DE LIMA: tem início na estrada carroçável acima mencionada, seguindo na direção sul, paralela à Rua Chiquinho Teixeira, até a linha demarcatória da zona urbana do município.

IV – RUA MANOEL RAIMUNDO DA SILVA: tem início na estrada carroçável supracitada, seguindo na direção sul, paralela à Rua Teodora Guedes de Lima, até a linha demarcatória da zona urbana do município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 18 de agosto de 2010.

**Pedro Augusto Lisboa**  
Prefeito Municipal